



PMCA/RJ
7072/14
PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
PROCESSO Nº
RUBRICA *[assinatura]* FLS 13
Trabalhando por Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14

Fls. 1 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 2 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Trata-se de solicitação para emissões de **Renovação de Licença Ambiental Simplificada** para a finalização da atividade de implantação de obras de construção de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), sendo realizadas no Loteamento Cidade Praiana, na localidade de Barra de São João - 2º Distrito, Casimiro de Abreu - RJ.

As ruas previstas de serem pavimentadas nos projetos apresentados são as seguintes, a saber: Rua Alagoas, Avenida Amazonas, Rua Bahia, Rua Espírito Santo, Rua Maranhão, Avenida Mato Grosso, Rua Minas Gerais, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Piauí, Rua Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Norte, Avenida Rio Grande do Sul, Rua São Paulo, Rua Sergipe; Rua da Praça 1 e Rua da Praça 2 e Rua do Areal, considerando tratem de obras de interesse social em áreas estabelecidas como de domínio público, pelo fato do empreendimento em questão, compor um Bairro denominado "São João", estabelecido legalmente por meio da Lei Municipal nº 1509, de 31 de maio de 2012.

As supramencionadas obras de Pavimentação das Vias Urbanas/Impermeabilização (assentamento de meio fio, calçamento e rejuntamento), Rede de Drenagem de Águas Pluviais/Microdrenagem (manilhas, caixas de ralo e poços de visitas) e Rede de Abastecimento de Água, alcançarão uma extensão de 7.557,85m (sete mil e quinhentos e cinquenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros lineares), considerando a metragem do somatório das ruas e avenidas que compõe o loteamento em questão.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende as vias públicas do empreendimento denominado "Loteamento Cidade Praiana", sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade, como constante no teor dos autos.

Compreende área situada no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 3 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Limítrofe ao Loteamento ainda podemos verificar área com características rurais, vizinho a propriedades rurais, com a presença de extensos pastos e algumas culturas de plantio.

A área apresenta Coordenadas UTM: 24K 192539.29m E e 7504017.47m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 4 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Urbana compreendida em **Zona Mista 3 - ZM3**, do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, com diversas residências já edificadas e, ainda, contígua a propriedades rurais.

2.12 - Outras Características

Contíguo a área do empreendimento, especificamente nas proximidades das Ruas: Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo, possui um curso d'água denominado Canal dos Medeiros, que executa papel de drenagem até desaguar junto ao Rio São João.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 5 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

As atividades estão enquadradas nos respectivos códigos, a saber: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; e 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro), como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeitas ao regime de Licenciamento Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14

Fls. 6 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 7229/93 - Projeto, construção e operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14

Fls. 7 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7072/14
PREFEITURA DE Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente
RUBRICA
FLS 120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 8 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;

- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;

- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;

- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 11/08/14, às fls. 02 a 03;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31/12/74, às fls. 04;

- Documentos Pessoais do Representante Legal, Antonio Marcos de Lemos Machado - Registro Geral nº 08.566.848-1, de 05/01/12, contendo o Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 926.929.237-15, às fls. 05;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 9 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Comprovante de Residência do Representante Legal- Ficha de Compensação/ BRADESCO - Marítima Seguros S/A sob o nº 40268577-000000, de 06/02/14, às fls. 06;
- Diploma de Prefeito a Antonio Marcos de Lemos Machado, do Tribunal Regional Eleitoral, de 12/12/12, às fls. 07 e 08;
- Ata de Posse ao Prefeito Antonio Marcos de Lemos Machado, da Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu, de 01/01/13, às fls. 09 a 11;
- Portaria nº 0011/2013, de 02/02/13, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às fls. 12;
- Documentos Pessoais do Contato, Maurício Theodoro Porto - Conselho Regional de Biologia - CRB sob o nº 29.422/02-D, de 24/04/00 e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 041.989.717-81, de 27/12/76, às fls. 13;
- Certidão de Zoneamento, emitida através da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 17/09/14, às fls. 16;
- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 11/11/14, às fls. 18;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o nº 2002100303, em nome de Vitor Stutz Pinto - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 02/01/02, às fls. 19;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº OL00011474 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, em nome de Vitor Stutz Pinto, de 22/08/14, às fls. 20;
- Planta do *Programa Google Earth*, indicando o perímetro do empreendimento e as respectivas Coordenadas Geográficas, às fls. 21;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 10 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Memorial Descritivo da Obra, de 10/11/14, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 22 a 27;
- Memória de Cálculo das Obras de Construção, de 10/11/14, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 28 a 33;
- Memória de Cálculo da Rede de Abastecimento de Água, de 10/11/14, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 34 a 35;
- Declaração de Utilidade Pública, emitida pelo Prefeito Municipal, referente as seguintes ruas localizadas no Loteamento Cidade Praiana: Bahia, Pernambuco, Lateral da Praça - 1, Lateral da Praça -2, Piauí, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Rio Grande do Norte, Alagoas, Área Reservada, Paraíba, do Areal, Rio Grande do Sul e Avenida Amazonas, de 02/12/14, às fls. 36;
- Planta do Projeto para Drenagem Pluvial e Pavimentação do Loteamento Cidade Praiana (1/2), às fls. 37;
- Planta do Projeto de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento Cidade Praiana, às fls. 38;
- Planta do Projeto para promoção de Acessibilidade para Indivíduos Portadores de Deficiência Física e Mobilidade Reduzida a ser implantado no Loteamento Cidade Praiana, às fls. 39;
- Planta do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário Individual composto por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro; às fls. 40 e 41;
- Planta do Projeto para Drenagem Pluvial e Pavimentação do Loteamento Cidade Praiana (2/2), às fls. 42;
- Formulário de Requerimento originário do Processo nº 7072/14, contendo as demais atividades para serem licenciadas, às fls. 43;
- Documentos Pessoais do Contato, Gerfson Pereira Piedade - Registro Geral nº 20.209.684-8, de 19/04/10, contendo o Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 103.956.817-31, às fls. 44;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 11 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Repetida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº OL00011474 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, em nome de Vitor Stutz Pinto, de 22/08/14, às fls. 45;

- Repetido o Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o nº 2002100303, em nome de Vitor Stutz Pinto - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 02/01/02, às fls. 46;
- Comprovante de Recolhimento da Anuidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 02/02/09, em nome de Vitor Stutz Pinto, às fls. 47;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31/12/74, às fls. 48;
- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 22/05/15, às fls. 48;
- Ofício CEDAE - GLN nº 327/2014, oriundo da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, de 18/12/14, declarando quanto a viabilidade de atendimento a demanda de fornecimento de água ao empreendimento, às fls. 50;
- Planta do *Programa Google Earth*, indicando o perímetro do empreendimento e as respectivas Coordenadas Geográficas, às fls. 51;
- Planta Baixa do Loteamento Cidade Praiana, às fls. 52;
- Planta Aprovada do Projeto para Drenagem Pluvial e Pavimentação do Loteamento Cidade Praiana (1/2), às fls. 53;
- Planta Aprovada do Projeto de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento Cidade Praiana, às fls. 54;
- Planta Aprovada do Projeto para promoção de Acessibilidade para Indivíduos Portadores de Deficiência Física e Mobilidade Reduzida a ser implantado no Loteamento Cidade Praiana, às fls. 55;
- Planta Aprovada do Projeto para Sinalização do Loteamento Cidade Praiana (1/2), às fls. 56;



PROCESSO N°	7072/14
RUBRICA	
FLS	121

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS n° 005/2015
Processo n° 7072/14**

Fls. 12 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

• Certidão de Zoneamento, emitida através da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 27/01/15, às fls. 57;

• Enquadramento Legal das Atividades, verificados através da página eletrônica do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, junto ao serviço "Portal de Licenciamento", às fls. 59 a 62;

• Lei Municipal n° 1509, de 31/05/12, que dispõe sobre a criação do Bairro São João, composto pela fusão dos Loteamentos Cidade Praiana 2, Condomínio Cidade Praiana, Vila Cidade Praiana e Nova Palmital, às fls. 63;

• Complementações de informações do Memorial Descritivo apresentado, de 00/00/15, às fls. 64 e 65;

• Portaria n° 221/2014 - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Aprovação do Projeto para Drenagem Pluvial e Pavimentação de diversas ruas do Loteamento Cidade Praiana - Barra de São João - 2° Distrito de Casimiro de Abreu, de 09/12/14, às fls. 66;

• Portaria n° 222/2014 - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Aprovação do Projeto para Drenagem Pluvial e Pavimentação de diversas ruas do Loteamento Cidade Praiana - Barra de São João - 2° Distrito de Casimiro de Abreu, de 09/12/14, às fls. 67;

• Formulário do Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 68 e 69;

• Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 70;

• Memorando SEMOHSP/GAB 158/2020, à fl. 104;

• Requerimento de Renovação de Licença, às fls. 105 e 106; e

• Cópia de Carteira Profissional, à fl. 107.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 13 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante das atividades durante a execução da movimentação de terras/desmonte para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 14 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de botafora devidamente regularizada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.3) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de botafora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de botafora em local licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 15 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (trator de lâmina, retro-escavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e procurar realizá-las em horário de expediente comercial.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação das obras aqui apresentadas, não vislumbramos que tais atividades de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

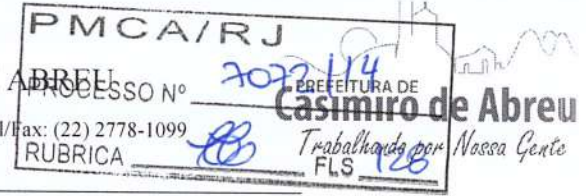
5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi observado na vistoria que a implantação está em fase final, estando a maioria das ruas já pavimentadas com paralelepípedo e contendo sistema de drenagem de águas pluviais. Algumas ruas do bairro ainda estão sem calçamento, mas nem todas previstas na presente licença.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar a atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Classe 2C.

Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) no Loteamento Cidade Praiana de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 16 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Considerando tratarem as atividades de Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem), de Rede de Abastecimento de Água e Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro) enquadrados e classificados para Licenciamento Inexigível.

Considerando que a localização das atividades previstas está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação da atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (impermeabilização), na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

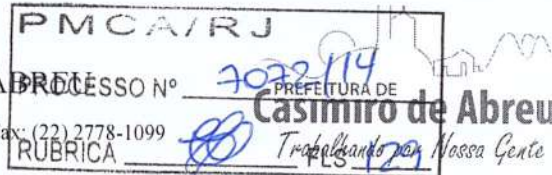
2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS nº 005/2015
Processo nº 7072/14**

Fls. 17 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)**BAIRRO:** Loteamento Cidade Praiana**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8 - Atender à DZ 215 - R.4, que dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária.

9- Implantar as Redes de Drenagem e a de Abastecimento de Água e os Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção.

10 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

11 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umedificadas e as vias internas de tráfego umedificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera.

12 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.

13 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.

14- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.

15 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

16 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

17 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos.

18 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

19 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.

20 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

21 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes.

22 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi".



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - LAS n° 005/2015
Processo n° 7072/14

Fls. 18 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.15 - Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto Sanitário Primário (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro)

BAIRRO: Loteamento Cidade Praiana

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 23 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 24 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 25 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 26 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 27 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 28 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 29 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
-X-X-X-X-X-X-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 21 de dezembro de 2020.

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental

Portaria n° 0324/2017